



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2003.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 620 DE 20/10/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, A COMPENSAÇÃO, A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, DA CESSÃO DE CRÉDITOS E TERCEIRIZAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal 620/01, com redação dada pela Lei Complementar 002/03, passa a ter a seguinte redação:

§ 6º - Somente gozarão dos benefícios previstos neste artigo, o contribuinte, pessoa física, que terá o prazo para requere-lo até o dia 09 de junho de 2003.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 06 de maio de 2003.

APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal

RONALDO DOMINGOS GUILHERME
Diretor Geral